

LEI Nº 757/2021

EM 03 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal, com vigência para o exercício de 2021, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PEDRA BRANCA, ESTADO DO CEARÁ, SR. FRANCISCO SEVERO CARNAÚBA, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedra Branca, aprovou e ele sanciona e promulga seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal, o crédito Especial no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinado a inclusão do Projeto/Programa, constante do programa de trabalho abaixo especificado:

13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
13.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
04.122.0037.2.092	Manutenção das Atividades Gerais da Controladoria Geral do Município	3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	15.000,00
		3.1.90.11.00 – Vencimento e vant. fixas pessoal civil	90.000,00
		3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	20.000,00
		3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis pessoal civil	10.000,00
		3.1.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
		3.3.50.41.00 – Contribuições	2.000,00
		3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	1.000,00
		3.3.60.45.00 – Subvenções econômicas	1.000,00
		3.3.90.14.00 – Diárias - civis	2.000,00
		3.3.90.30.00 – Material de	5.000,00

	Consumo	
	3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria	6.000,00
	3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa fisica	5.000,00
	3.3.90.37.00 – Locação de mão de obra	1.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00
	3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	2.000,00
	3.3.90.48.00 – Outros aux. Finan. a pessoas físicas	4.000,00
	3.3.90.91.00 – Sentenças judiciais	10.000,00
	3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições	3.000,00
	4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente	5.000,00
TOTAL		197.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º. desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

01 – GABINETE DO PREFEITO
01.01 – GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
04.122.0037.2.002	Manutenção das Atividades Gerais da Controladoria Geral do Município	3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	15.000,00
		3.1.90.11.00 – Vencimento e vant. fixas pessoal civil	90.000,00
		3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	20.000,00
		3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis pessoal	10.000,00

	civil		
	3.1.90.94.00	–	
	Indenizações	e	5.000,00
	restituições		
	trabalhistas		
	3.3.50.41.00	–	2.000,00
	Contribuições		
	3.3.50.43.00	–	1.000,00
	Subvenções sociais		
	3.3.60.45.00	–	1.000,00
	Subvenções		
	econômicas		
	3.3.90.14.00	–	2.000,00
	Diárias - civis		
	3.3.90.30.00	–	5.000,00
	Material	de	
	Consumo		
	3.3.90.35.00	–	6.000,00
	Serviços	de	
	consultoria		
	3.3.90.36.00	–	5.000,00
	Outros serv. de terc.		
	pessoa física		
	3.3.90.37.00	–	1.000,00
	Locação de mão de		
	obra		
	3.3.90.39.00	–	10.000,00
	Outros serv. de terc.		
	pessoa jurídica		
	3.3.90.40.00 – Serv.		
	tecnologia		
	informação/comunic.		2.000,00
	- PJ		
	3.3.90.48.00	–	4.000,00
	Outros aux. Finan. a		
	peças físicas		
	3.3.90.91.00	–	10.000,00
	Sentenças judiciais		
	3.3.90.93.00	–	3.000,00
	Indenizações	e	
	restituições		
	4.4.90.52.00	–	5.000,00
	equipamentos	e	
	material permanente		
TOTAL			197.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 03 de Maio de 2021.



FRANCISCO SEVERO CARNAÚBA
Prefeito Municipal Interino



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Sr. José Gilberto Júnior, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Ceará, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 – Centro, a Lei Nº 757/2021 (ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL), de 03 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 03 de Maio de 2021.

Francisco Severo Carnaúba
Prefeito Municipal